



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 894, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>730</u> Data: <u>15/06/22</u>

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.105/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **LUZIMAR BARBOSA DOS SANTOS – RE 9.866**, nos autos do **Processo Administrativo nº 3.105/2021**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 06 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação de fls. 07 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 3.105/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a servidora pública, servidora **LUZIMAR BARBOSA DOS SANTOS – RE 9.866**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.277.375-9, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, **licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **06 de junho de 2022 e término em 05 de julho de 2022**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2022.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de junho de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo